



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.405/2008

Altera o texto do artigo 1º da Lei Municipal 1390/2007, e dá outras providências.

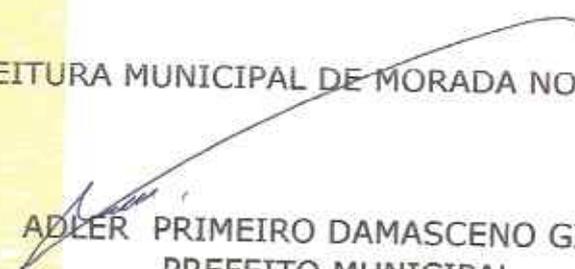
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo da Lei Municipal 1390/2007, passa a ter a seguinte redação:

" Art. Fica o Município de Morada Nova, por sua Secretaria de Educação Básica do Município, autorizado a contratar temporariamente ate 31/03/2008, pessoal suficiente e nos termos dos demais artigos desta Lei, para suprir as carências dos servidores de educação, cobrindo assim, o semestre ampliado do alunado municipal, considerando-se, o período de greve ocorrida no ano de 2007, e a necessária extensão das aulas das aulas até o ano de 2008".

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario a esta Lei, que passa a vigorar e ter efeitos retroativos à de 02 de janeiro de 2008.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de Janeiro de 2008.


ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289
www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br